



PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 99/68

de 15 de junho de 1968

(Autoriza o Poder Executivo a vender as ações da Petróbras S/A., de propriedade deste Município).--

A CÂMARA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA, usando das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

A P R O V A e eu

CEZÁRIO BONTEMPO, Prefeito Municipal

PROMULGO A SEGUINTE LEI,

Art. 1º - É autorizado o Prefeito a vender as ações da Petrobras S/A, de propriedade deste Município.--

Parágrafo único-A venda a que se refere este dispositivo, deverá ser levada a registro por sociedade corretora da Bolsa de Valores.--

Art. 2º - As ações a que se refere o artigo primeiro, vão abaixo relacionadas:-

203 Ações ordinárias da Petrobras, Petróleo Brasileiro S/A, de valor nominal de R\$1,00 (cada uma, de número 139.574.216 ao de Nº 139.574.418, conforme a cautela provisória nº 12.200.--

324 Ações ordinárias da Petrobras, Petróleo Brasileiro S/A., de valor nominal de R\$1,00 cada uma, de número 192.122,264 ao de nº 192.122.587, conforme a cautela provisória nº 15.047.--

034 Ações ordinárias da Petro, Petróleo Brasileiro S/A de valor nominal de R\$1,00 cada uma, de nº - 227.818.953 ao de nº 227.818.986, conforme cautela provisória nº 18.035.--

1.683 Ações ordinárias da Petrobras, Petróleo Brasileiro S/A., de valor nominal de R\$1,00 cada uma, de nº 1145663729 ao de nº 1145665411, conforme cautela nº 24.316.--

Art. 3º - Os ônus da operação serão levados à débito da conta de juros e descontos.--

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.--

Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista, 15 de junho de 1968.--

continua...



PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO

continuação.

O Prefeito Municipal

CEZÁRIO BONTEMPO

REGISTRADA na Secretaria da Prefeitura Municipal e PUBLICADA  
por afixação no lugar público de costume na data supra, por  
não ter jornal da cidade.-

MICI NAKAJIMA

Secr. em exercício